



MUNICÍPIO DE BARIRI

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 22/2023, que entre si celebram o Município de Bariri e a LAV – Lar, Amor e Vida, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE BARIRI, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Vila Maria, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luis Fernando Foloni, portador do RG nº. 29.269.624-3, inscrito no CPF sob nº. 263.301.798-32; e a LAV – LAR, AMOR E VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.064.135/0001-83, com sede à Rua Santa Cruz, nº 269, no Município de Bariri/SP, doravante denominada OSC, neste ato representada por sua Presidente, o Sra. Luciana Aparecida Lucinio, portadora do RG nº. 43.470.640-1, inscrito no CPF sob nº 325.163.428-37, qualificada nos autos deste processo,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo Digital nº 1500279-80.2024.8.26.0062 – Fls. 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126), datada de 1º de abril de 2024;

RESOLVEM celebrar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 08/2024, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 78663/2023 e nº 22024/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 5.146, de 15 de outubro de 2018, e sujeitando, no que couber, à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e à Lei Orçamentária Anual vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a ampliação do valor pactuado entre as partes em R\$ 260.104,65 (duzentos e sessenta mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a serem repassados em parcelas mensais, sendo R\$ 192.063,81 (cento e noventa e dois mil sessenta e três reais e oitenta e um centavos) de Fonte 1 (Tesouro) e R\$ 68.040,84 (sessenta e oito mil quarenta reais e oitenta e quatro centavos) de Fonte 5 (Federal), conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC e decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo Digital nº 1500279-80.2024.8.26.0062 – Fls. 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126), datada de 1º de abril de 2024; bem como as alterações dos itens “Metas e Resultados Esperados”, “Plano de Aplicação”, “Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes” e “Cronograma de Desembolso” do Plano de Trabalho, nos moldes do novo documento entregue pela OSC, e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do art. 40 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica modificada a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 22/2023, para que constem as alterações dos itens “Metas e Resultados Esperados”, “Plano de Aplicação”, “Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes” e “Cronograma de Desembolso” do Plano de Trabalho, nos moldes do novo documento entregue pela OSC, e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do art. 40 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE BARIRI

Fica modificada a cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 22/2023, para que se amplie o valor pactuado entre as partes em R\$ 260.104,65 (duzentos e sessenta mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a serem repassados em parcelas mensais, sendo R\$ 192.063,81 (cento e noventa e dois mil sessenta e três reais e oitenta e um centavos) de Fonte 1 (Tesouro) e R\$ 68.040,84 (sessenta e oito mil quarenta reais e oitenta e quatro centavos) de Fonte 5 (Federal), conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC e decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo Digital nº 1500279-80.2024.8.26.0062 – Fls. 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126), datada de 1º de abril de 2024, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Diretoria de Assistência Social do Município de Bariri, no valor total de R\$ 515.104,65 (quinquinhentos e quinze mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), à conta da Funcional Programática 08.244.0004.2081.0000, Unidade Gestora 02.08.02, Elemento de Despesa 3.3.50.39.00, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e especificações abaixo:

- a) R\$ 407.063,81 (quatrocentos e sete mil sessenta e três reais e oitenta e um centavos) – Fonte de Recurso 1 - Tesouro;
- b) R\$ 108.040,84 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e quatro centavos) – Fonte de Recurso 5 – Federal'.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este ou outro instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento está condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município de Bariri.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Bariri/SP, 26 de agosto de 2024.

Luis Fernando Foloni
Prefeito Municipal

Luciana Aparecida Lucinio
Presidente da OSC

Testemunhas:

Maria Luiza da Silva Rodrigues
CPF: 105.724.678-69

Fernanda Cavalheiro Rossi
CPF: 259.556.288-60



MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: Município de Bariri

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAV – Lar, Amor e Vida

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2023

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a ampliação do valor pactuado entre as partes em R\$ 260.104,65 (duzentos e sessenta mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a serem repassados em parcelas mensais, sendo R\$ 192.063,81 (cento e noventa e dois mil sessenta e três reais e oitenta e um centavos) de Fonte 1 (Tesouro) e R\$ 68.040,84 (sessenta e oito mil quarenta reais e oitenta e quatro centavos) de Fonte 5 (Federal), conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC e decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo Digital nº 1500279-80.2024.8.26.0062 – Fls. 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126), datada de 1º de abril de 2024; bem como as alterações dos itens “Metas e Resultados Esperados”, “Plano de Aplicação”, “Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes” e “Cronograma de Desembolso” do Plano de Trabalho, nos moldes do novo documento entregue pela OSC, e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do art. 40 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018.

VALOR: R\$ 260.104,65

VIGÊNCIA: 26/08/2024 a 31/12/2024

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE BARIRI

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Bariri/SP, 26 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Foloni

Cargo: Prefeito

CPF: 263.301.798-32

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luciana Aparecida Lucinio

Cargo: Presidente

CPF: 325.163.428-37

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Foloni

Cargo: Prefeito

CPF: 263.301.798-32

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Luciana Aparecida Lucinio

Cargo: Presidente

CPF: 325.163.428-37

Assinatura: 